

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO
FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023
EDITAL Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Portaria Conjunta nº 6, de 28 de maio de 2019, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, torna públicos os procedimentos para a inscrição no processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023 e as regras referentes ao exame de conhecimento específico de que trata o item 8 do Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, regido pelo Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, será executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pelo CDCA/DF.

1.1.1 O Cebbraspe realizará o processo utilizando o **Método Cespe**, o qual está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e outras técnicas sofisticadas. Tudo isso para entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme item 1 do Edital nº 1, de 30 de maio de 2019:

a) primeira fase: exame de conhecimento específico, mediante a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

b) segunda fase: análise de documentação, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

c) terceira fase: eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de responsabilidade do CDCA/DF;

d) quarta fase: curso de formação inicial, com frequência obrigatória, com carga horária mínima de 40 horas e frequência mínima de 80%, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CDCA/DF.

1.3 Todas as fases serão realizadas no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, em *link* específico, das **15 horas do dia 14 de junho de 2019 às 15 horas do dia 16 de junho de 2019**.

1.4.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.4.3 Os pedidos de impugnação serão protocolados, instruídos e julgados pelo Cebbraspe.

1.4.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será o objeto da impugnação.

1.4.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.4.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, na data provável de **19 de junho de 2019**.

2 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, solicitada no período entre **10 horas do dia 20 de junho de 2019** e **18 horas do dia 26 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

2.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.2 TAXA: R\$ 51,40.

2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

2.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, após efetuado o registro pelo banco.

2.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

2.3.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **5 de julho de 2019**.

2.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.4 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará local com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, no período entre **10 horas do dia 20 de junho de 2019** e **18 horas do dia 26 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), observados os dias e o horário de atendimento.

2.4.1 No local listado no subitem 2.4 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do processo seletivo. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 4.3 deste edital.

2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função estabelecidos no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela Região Administrativa onde está localizado o Conselho Tutelar para o qual deseja concorrer, conforme Anexo deste edital, assinar digitalmente o pedido de registro de candidatura e informar o nome de candidato (apelido) pelo qual deseja ser conhecido durante a campanha.

2.5.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

2.5.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial, de Região Administrativa ou do nome de candidato (apelido) pelo qual deseja ser conhecido.

2.5.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 2.5.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

2.5.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

2.5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.5.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

2.5.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

2.5.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

2.5.4.1.1 A fotografia enviada será utilizada para fins de campanha e, caso não atenda aos requisitos exigidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), o candidato será convocado, em momento oportuno, para a entrega da foto de candidatura.

2.5.4.2.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 2.5.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova.

2.5.4.2.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da prova.

2.5.4.2.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

2.5.4.2.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, nas datas prováveis de **27 de junho de 2019**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das **9 horas do dia 27 de junho de 2019 às 18 horas do dia 28 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

2.5.5 Os candidatos que foram aprovados em exame de conhecimento em processo seletivo anterior e que exerceram no mínimo 50% do mandato de conselheiros tutelares serão submetidos apenas à segunda fase, qual seja, a análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório, conforme parágrafo único do art. 46 da Lei nº 5.294/2014.

2.5.5.1 Para a comprovação do disposto no subitem 2.5.5 deste edital, os conselheiros tutelares deverão, no aplicativo de inscrição, declarar para os fins previstos no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 5.294/2014, que foi aprovado anteriormente em exame de conhecimento específico e que exerceu no mínimo 50% do mandato de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal, fazendo jus à dispensa do exame de conhecimento. Os conselheiros deverão declarar, ainda, sob sua inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de incursão no disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.5.5.2 A relação provisória dos candidatos cuja declaração para fins de comprovação do disposto no subitem 2.5.5.1 deste edital foi deferida será divulgada na data provável de **30 de junho de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19.

2.5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF) do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta

e verdadeira.

2.5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.5.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

2.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.6.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012 e suas alterações.

2.6.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os **candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012 e suas alterações** deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 20 de junho de 2019 e 18 horas do dia 26 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, a seguinte documentação:

a) a imagem do documento de identidade; e

b) a imagem de certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas menos de um ano antes da data de início da inscrição; **OU**

c) a imagem do documento de identidade; e

d) a imagem de certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

2.6.2.1 Não serão considerados, para fins de isenção de taxa, os benefícios sociais instituídos pelo Governo Federal.

2.6.3 O envio da documentação constante do subitem 2.6.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

2.6.3.1 Não terá o pedido de isenção deferido o candidato que não enviar a imagem da documentação constante do subitem 2.6.2 deste edital ou que enviar a imagem de documentação incompleta.

2.6.3.2 A solicitação realizada após o período constante do subitem 2.6.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

2.6.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 2.6.2 deste edital.

2.6.3.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.6.4 Durante o período de que trata o subitem 2.6.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19.

2.6.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.6.2 deste edital.

2.6.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

2.6.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

2.6.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na **data provável de 30 de junho de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19.

2.6.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.6.9.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

2.6.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 5 de julho de 2019**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo.

2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.7.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 2.7.6 deste edital.

2.7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

2.7.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

2.7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 2.7.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

2.7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

2.7.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

2.7.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

2.7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

2.7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

2.7.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização da prova, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

2.7.7 A documentação citada nos subitens 2.7.1 a 2.7.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível das **10 horas do dia 20 de junho de 2019 e 18 horas do dia 26 de junho de 2019**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

2.7.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

2.7.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.7.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

2.7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 2.7.1 a 2.7.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

2.7.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

2.7.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.7.11 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, na data provável de **30 de junho de 2019**.

3 DA PROVA OBJETIVA

3.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá a duração de **2 horas e 30 minutos** e será aplicada na data provável de **14 de julho de 2019**, no turno da **manhã**.

3.2 Na data provável de **12 de julho de 2019**, será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

3.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19 para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

3.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 3.2.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 3.2.1 deste edital.

3.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório, valerá **70,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 5 deste edital.

3.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

3.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

3.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

3.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

3.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

3.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

3.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

3.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 4.22 e 4.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

3.12.1 Após o prazo determinado no subitem 3.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

3.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.13.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

3.13.1.1 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

3.13.2 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

3.13.3 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **42,00 pontos** na prova objetiva.

3.13.3.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 3.13.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

3.13.4 Os candidatos aprovados na forma do subitem 3.13.3 deste edital serão listados por Região Administrativa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

3.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

3.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, a partir das **19 horas** da data provável de **14 de julho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

3.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

3.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, e seguir as instruções ali contidas.

3.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.14.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.14.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.14.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

3.14.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

3.14.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

3.15 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, na data provável de **19 de julho de 2019**.

3.16 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a entrega dos documentos comprobatórios e do pedido de registro de candidatura será publicado *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, na data provável de **26 de julho de 2019**.

3.16.1 A lista dos documentos comprobatórios referentes à segunda fase será publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, na data provável de **19 de junho de 2019**.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, neste edital e em outros a serem publicados.

4.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19.

4.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

4.4 O candidato poderá obter informações referentes a primeira e segunda fases do processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ct_df_19, ressalvado o disposto no subitem 4.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

4.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização da primeira e da segunda fases do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

4.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 4.3 deste edital.

4.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo a primeira e segunda fases do processo seletivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 4.5 deste edital.

4.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – CDCA/DF 2019 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

4.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

4.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

4.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

4.11 O candidato que, por ocasião da realização da prova, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90

dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

4.13 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

4.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

4.15.1 A inobservância do subitem 4.15 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

4.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.17 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

4.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

4.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

4.20 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

4.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

4.22 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.22.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 4.22 deste edital.

4.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 2.7.5 deste edital.

4.22.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 4.22 deste edital.

4.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

4.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

4.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.22 deste edital no dia de realização da prova.

4.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

4.23 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.24 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 2.7.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

4.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

4.26 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

4.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando da primeira e da segunda fases do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 4.7 ou 4.8 deste edital, conforme o caso, e perante o CDCA/DF. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

4.30 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

4.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo CDCA/DF.

4.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

5 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

5.1 HABILIDADES

5.1.1 Os itens da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

5.1.2 Cada item da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

5.2 CONHECIMENTOS

5.2.1 Na prova, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir:

a) Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 204, 226 a 228;

b) Declaração Universal dos Direitos Humanos;

c) Declaração Universal dos Direitos da Criança;

d) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;

e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações;

f) Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24;

g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações;

h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

i) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência);

j) Lei Distrital nº 5.294, 13 de fevereiro de 2014 (Dispõe sobre Conselhos Tutelares e dá outras providências), e suas alterações;

- k) Decreto Distrital nº 37.950, de 12 de janeiro de 2017 (Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal);
- l) Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);
- m) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua;
- n) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- o) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- p) Resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010 (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil);
- q) Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 (Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar);
- r) Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- s) Norma Operacional Básica – NOBSUAS, em especial os artigos 1º, 3, 4, 6, 7 e 16;
- t) Declaração dos Direitos Sexuais (World Association for Sexual Health);
- u) CADERNO TEMÁTICO – Direitos Sexuais são Direitos Humanos, disponível no *site*: http://www.academia.edu/9001035/CADERNO_TEM%C3%81TICO_Direitos_Sexuais_s%C3%A3o_Direitos_Humanos.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

ANEXO

DAS VAGAS

Serão preenchidas cinco vagas para membros titulares e até dez vagas de suplentes em cada um dos 40 Conselhos Tutelares do Distrito Federal, distribuídos conforme quadro a seguir, nos termos da Lei Distrital nº 5.294/2014:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CONSELHO TUTELAR
Brasília – RA I	Conselho Tutelar de Brasília – I
	Conselho Tutelar de Brasília – II
Gama – RA II	Conselho Tutelar do Gama – I
	Conselho Tutelar do Gama – II
Taguatinga – RA III	Conselho Tutelar de Taguatinga – I
	Conselho Tutelar de Taguatinga – II
Brazlândia – RA IV	Conselho Tutelar de Brazlândia
Sobradinho – RA V	Conselho Tutelar de Sobradinho
Planaltina – RA VI	Conselho Tutelar de Planaltina – I
	Conselho Tutelar de Planaltina – II
Paranoá – RA VII	Conselho Tutelar do Paranoá
Núcleo Bandeirante – RA VIII	Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante
Ceilândia – RA IX	Conselho Tutelar de Ceilândia – I
	Conselho Tutelar de Ceilândia – II
	Conselho Tutelar de Ceilândia – III
	Conselho Tutelar de Ceilândia – IV
Guará – RA X	Conselho Tutelar do Guará
Cruzeiro – RA XI	Conselho Tutelar do Cruzeiro
Samambaia – RA XII	Conselho Tutelar de Samambaia – I
	Conselho Tutelar de Samambaia – II
Santa Maria – RA XIII	Conselho Tutelar de Santa Maria – I
	Conselho Tutelar de Santa Maria – II
São Sebastião – RA XIV	Conselho Tutelar de São Sebastião
Recanto das Emas – RA XV	Conselho Tutelar de Recanto das Emas
Lago Sul – RA XVI	Conselho Tutelar do Lago Sul
Riacho Fundo – RA XVII	Conselho Tutelar do Riacho Fundo
Lago Norte – RA XVIII	Conselho Tutelar do Lago Norte
Candangolândia – RA XIX	Conselho Tutelar da Candangolândia
Água Claras – RA XX	Conselho Tutelar de Água Claras
Riacho Fundo II – RA XXI	Conselho Tutelar do Riacho Fundo II
Sudoeste/Octogonal – RA XXII	Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal
Varjão – RA XXIII	Conselho Tutelar do Varjão
Park Way – RA XXIV	Conselho Tutelar do Park Way
SCIA – RA XXV	Conselho Tutelar da Estrutural

Sobradinho – RA XXVI	Conselho Tutelar de Sobradinho II
Jardim Botânico – RA XXVII	Conselho Tutelar do Jardim Botânico
Itapoã – RA XXVIII	Conselho Tutelar do Itapoã
SIA – RA XXIX	Conselho Tutelar do SIA
Vicente Pires – RA XXX	Conselho Tutelar de Vicente Pires
Fercal – RA XXXI	Conselho Tutelar da Fercal

A eleição do Conselho Tutelar do SIA RA-XXIX dar-se-á em conjunto com a eleição do Conselho Tutelar do Guará RA-X (observado o critério do desmembramento), em face da ausência de seção eleitoral que compreende apenas os eleitores do SIA, conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.